



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.379/2019.

Altera o art. 18, da Lei nº 2.358/2018, o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 2.373/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 18, da Lei nº 2.358, de 24 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. O Projeto da Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do total do orçamento, sendo o crédito aberto mediante edição de Decretos do Executivo. Os Créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 2.373, de 28 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º -

I – abrir, no decorrer do Exercício de 2019, até o limite estabelecido no art. 18, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em relação à despesa geral fixada na presente lei, **Créditos Especiais e Suplementares**, destinados, respectivamente, às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica ou a reforço de dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.

Osvaldo Rabelo Filho
Prefeito